

# Estudo Técnico Preliminar 53/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.016228/2025-41

## 2. Descrição da necessidade

Trata-se de demanda para contratação de Fundação de Apoio para gerenciamento do Projeto Acadêmico de extensão intitulado “FORMAÇÃO DE GESTORAS/ES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: LEGISLAÇÃO E PRÁTICAS PARA UMA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA”, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o nº CA04/2025-CCE-106-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI /FADEX (ANEXO I), anexo ao Contrato Acadêmico, em conformidade com o TED 15407/2025 e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI.

O projeto tem como objetivo geral: Promover um curso de aperfeiçoamento de 180 horas voltado para as/os gestoras/es de escolas da Rede Pública de Ensino da Educação Básica para o aprimoramento da oferta da Educação Especial e Inclusiva na escola e na sala de aula. Desenvolvendo estudos e atividades didáticas sobre a gestão escolar democrática, legislação da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, diversidade, direitos humanos, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Programa Dinheiro Direto na Escola, Sala de Recursos, Projeto Político Pedagógico e Aprendizagem.

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, com base na Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas vigentes.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Ciências da Educação - CCE	ANDREIA MARTINS - SIAPE 2361659

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação da Fundação de Apoio Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, para dar apoio ao projeto acadêmico:

1) Projeto de Extensão: Projeto Acadêmico de extensão intitulado “FORMAÇÃO DE GESTORAS/ES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: LEGISLAÇÃO E PRÁTICAS PARA UMA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA”, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o nº CA04/2025-CCE-106-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), anexo ao Contrato Acadêmico.

Justifica-se tal contratação tendo em vista que a referida Fundação: encontra-se construída nos termos da legislação brasileira; está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI); possui inquestionável reputação ético profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone; apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da UFPI , prestando serviços com elevado grau de competência e excelência; não possui fins lucrativos; e nos termos de sua proposta e com base na análise da planilha de custos que a íntegra, oferece preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade de mercado. Para a realização efetiva das ações e atividades previstas nos projetos supracitados, o apoio administrativo e gerencial de uma fundação de apoio torna-se relevante e tem papel fundamental para o êxito da gestão dos recursos e na realização de serviços como a contratação de membros para a equipe, elaboração de relatórios, aquisição de materiais destinados à execução do projeto, dentre outros. Adicionalmente tem-se o histórico de licitações e cotações eletrônicas fracassadas e/ou canceladas por falta de propostas, dada a especificidade dos objetos a serem adquiridos para execução dos

projetos. Por se tratar de contratação de Fundação de Apoio, é necessário que a mesma esteja com habilitação vigente para atuar como Fundação de Apoio à UFPI. A participação da Fundação FADEX, devidamente credenciada no MEC e MCTI, no apoio ao desenvolvimento do projeto fundamenta-se no reconhecimento público dos serviços que a própria Fundação tem prestado aos projetos de interesse da UFPI, serviços desenvolvidos em perfeita sintonia com sua missão e seus objetivos estatutários.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Dentre as soluções possíveis para atender a necessidade da prestação do serviço demandado, temos as seguintes:

Solução 1: gerenciamento da execução através do corpo técnico da UFPI; porém a natureza do TED (contratação de pessoa jurídica) não permite que sejam executadas todas as ações previstas no plano de trabalho.

Solução 2: contratação de fundação de apoio.

5.2 Após análise das soluções possíveis, conclui-se que a Solução 2 é a mais viável e econômica para Administração da contratação da fundação primária da UFPI (Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX), tendo em vista os benefícios advindos para a própria UFPI.

## 6. Descrição da solução como um todo

A função das Fundações de Apoio é executar projetos de educação, ciência e tecnologia, voltados para as necessidades da comunidade. A utilização de uma Fundação de Apoio com a experiência necessária permite que os coordenadores dos projetos foquem nas suas atribuições de professor, pesquisador e extensionista, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda de sua infraestrutura técnico-administrativa, proporcionando maior agilidade à execução.

A contratação destina-se à gestão dos recursos oriundos da CAPES. Estes recursos serão utilizados para custear as despesas do projeto como compra de insumos e pagamento de bolsas. As Fundações de Apoio necessitam ser regulamentadas pelo decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e possuir experiência em executar atividades de gestão de recursos públicos, ficando a cargo da UFPI fiscalizar o gerenciamento do contrato a ser firmado com a fundação.

A solução mais adequada para atender às necessidades do UFPI é a contratação por dispensa licitação. Enquadra-se como Dispensa de Licitação com base no inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 1º da Lei nº. 8.958/94, de 20 de dezembro de 1994.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O plano de aplicação com todas as despesas a serem executados com os recursos da SECADI/MEC (TED 15407/2025), estão detalhados no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I) anexo ao instrumento de contratação.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.000.000,00

A estimativa do valor para esta contratação importou em **R\$ 481.419,40 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos)**, e será todo repassado à Fundação de Apoio.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento da solução NÃO se mostra possível, visto que a contratação desse tipo de serviços só é técnica e economicamente viável e não representará perda de economia de escala se for efetuada a contratação de todos os serviços com uma única fundação. A escolha em se contratar por grupo deve-se em parte pela questão logística, considerando que os serviços possuem interdependência, o que é melhor administrado por um único contrato, que por sua vez leva a uma eficiente execução e controle na gestão contratual.

Portanto, não cabe o parcelamento da solução visto que se trata de itens de um objeto específico de prestação de serviço contínuo a ser efetuado por apenas uma empresa.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta requisição.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O objeto da contratação não foi incluído no Plano de Contratações Anual 2025 através de Documento de Formalização da Demanda (DFD), visto que a UFPI não dispõe de recursos humanos suficientes para execução do projeto, e o objeto do projeto consiste em um conjuntos de operações limitadas no tempo, as quais deve ser realizadas dentro de um período específico.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

O projeto tem como objetivo geral promover um curso de aperfeiçoamento de 180 horas voltado para as/os gestoras/es de escolas da Rede Pública de Ensino da Educação Básica para o aprimoramento da oferta da Educação Especial e Inclusiva na escola e na sala de aula. Desenvolvendo estudos e atividades didáticas sobre a gestão escolar democrática, legislação da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, diversidade, direitos humanos, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Programa Dinheiro Direto na Escola, Sala de Recursos, Projeto Político Pedagógico e Aprendizagem.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Considerando tratar-se de atividade administrativa e não finalística, e pela natureza do serviço, será necessário somente a nomeação de fiscais titular e suplente de contrato.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A contratação deste tipo de serviço não gera impactos ambientais, não sendo necessário, salvo melhor juízo, medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A UFPI não dispõe de recursos humanos suficientes para execução do projeto, e o objeto do projeto consiste em um conjuntos de operações limitadas no tempo, as quais deve ser realizadas dentro de um período específico. Justifica-se também pela necessidade de execução do objeto do TED celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI (TED 15407/2025) neste ano e o prazo para empenho.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDREIA MARTINS**

Agente de contratação

**ANTONIA DALVA FRANCA CARVALHO**

Agente de contratação

**LUIZ ANTONIO DE MENESSES WAQUIM SILVA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/06/2025 às 16:59:01.